Prefeitura do Município de Araponga s

Estado do Paraná

LEI Nº 1.756 , de 24 de agosto de 1990

SÚMULA: Retifica o artigo 3º da Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989 e ratifica os demais artigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A donatária se compromete a:

a) edificar uma área de 1.013,50 metros quadrados, em alvenaria, a saber:

I - edificará 1.000,00 metros quadrados, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - edificará 13,50 metros quadrados, no prazo de 90 (noventa) dias.

b) a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 26/08/90
Funcionária

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenvolv. Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/89

EMENTA: Dispõe sobre desafetação e autoriza doação de terreno à Firma V. L. MUNHOZ & CIA. LTDA.

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo a área de 18.199,14 metros quadrados, denominada lote nº 202/203/202-A-3/A-4-2/201/2-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº. 201/2; segue confrontando com os lotes 201/2-A e 202/203/202-A-3/A-4-3, no rumo SW 25º20' NE, medindo 107,13 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202-A, no rumo SE 64º40' NW medindo 169,88 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte do lote nº 203/202-A, lote nº 202/203/202-A-3/A-4 e parte do lote nº 201/2-B, no rumo NE 25º20' SW, medindo 107,13 m até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 201/2, no rumo NW 64º40' SE, medindo 169,88 m até o ponto de partida".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Firma V. L. MUNHOZ & CIA. LTDA., com sede à avenida Maracanã 4.686, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 80.843.550/0001-01, a área de terras medindo 18.199,14 metros quadrados, descrita no artigo anterior.

Art. 3º. A donatária se compromete a:

a) edificar 4.000,00 m², a saber:

1) uma área de 1.000,00 m², com início imediato e término num prazo de 06 (seis) meses;

2) uma área de 1.000,00 m², num prazo de 12 (doze) meses;

3) uma área de 2.000,00 m², num prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) que todas as edificações sejam em alvenarias;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

c) a não alienar a área doada, sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar outra destinação aos prédios a serem construidos, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Municipio.

Art. 6º. A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimonio publico municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de agosto de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 901
ENTRADA 01/08/1989
EXPEDIENTE 01/08/1989
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.756 , de 24 de agosto de 1990

SÚMULA: Retifica o artigo 3º da Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989 e ratifica os demais artigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A donatária se compromete a:

a) edificar uma área de 1.013,50 metros quadrados, em alvenaria, a saber:

I - edificará 1.000,00 metros quadrados, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - edificará 13,50 metros quadrados, no prazo de 90 (noventa) dias.

b) a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Podér Público Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 1990

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Secretário de Adm. e Finanças

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenvolv. Urbano e Rural

Ed nº 494

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 26 / 08 / 1990

FUNCIONARIO